

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

CONVITE Nº 003/2014

Menor Preço Global

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012, **Decreto Estadual nº 7.466/2011** e Lei Complementar Federal nº 123/2006.

PROCESSO nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004

MODALIDADE: Convite nº 003/2014

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental a serem aplicados no Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, conforme abaixo:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	PCA	VB	1,00	17.000,00	17.000,00
2	PGRCC	VB	1,00	15.000,00	15.000,00
3	Projeto de Recomposição Florística	VB	1,00	18.000,00	18.000,00
4	Laudo de Supressão de Vegetação	VB	1,00	14.000,00	14.000,00
5	Licenciamento Ambiental	VB	1,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL					75.000,00

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Com a Comissão Permanente de Licitação, na sede da AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto – Goiânia – Goiás, por meio do telefone (0**62) 3096-5009/5041 ou pelo site www.agehab.go.gov.br.

AUDIÊNCIA DE ABERTURA: 06 de junho de 2014 às 09h00min na sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB.



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação, as empresas que se encontram na qualidade de ME/EPP, convidadas do ramo pertinente ao objeto, cadastradas ou não no CADFOR – Cadastro de Fornecedores da SUPRILOG – Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, bem como as cadastradas não convidadas que solicitarem a participação até 24 horas da abertura da sessão inaugural.

1.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver impedida ou suspensa de participar de certames licitatórios ou contratar com a Administração Pública, os servidores ou dirigentes da Agência Goiana de Habitação S/A, bem como os membros da Comissão de Licitação.

1.3. Não será permitida a participação de consórcios de empresas, sub-empregada, cessão ou caução a terceiros.

1.4. Somente terão direito de fazer uso da palavra, assinar, intervir, desistir de prazos, apresentar recursos, os procuradores ou representantes oficialmente credenciados, que apresentarem o competente instrumento de procuração, contendo poderes para tanto, até o início da sessão de abertura dos envelopes, exceto se for sócio gerente da empresa, caso em que bastará um documento de identificação.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1. A documentação será entregue em envelopes **separados e fechados**, de preferência, de forma ordenada e numerada na seqüência definida no item 3.1, deste edital, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos pertinentes, contendo na parte externa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 003/2014

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB

CONVITE Nº 003/2014

Razão social da empresa licitante

CNPJ nº

2.2. O recebimento da documentação e proposta de preço será realizado na data, horário e local designado neste Edital.



3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, a seguinte documentação:

3.1.1. Carta de Credenciamento, conforme **Anexo IV**.

3.1.2. Cada licitante deverá apresentar os documentos por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, salvo as certidões expedidas por meio eletrônico (Internet).

I - Quanto à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de empresário individual no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com publicação no Diário Oficial da Ata da Assembléia que aprovou o Estatuto;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Se a licitante for sediada em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site www.tst.jus.br.

f) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante

apresentação dos seguintes documentos:

f.1) Certidão fornecida pela Junta Comercial, certificando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Estadual nº 17.928/2012. Este documento não é obrigatório, porém a não apresentação impede o exercício de preferência previsto em lei.

f.2) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deste Edital.

III – Quanto à qualificação técnica:

a) Comprovante de registro no CREA ou no CRBIO ou em outro Conselho Profissional competente da empresa e dos seus profissionais envolvidos no serviço objeto dessa licitação.

b) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove que a licitante já executou serviços semelhantes ao objeto dessa licitação para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidos pelos conselho profissionais competentes.

IV – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; onde conste o prazo de validade e não havendo, será aceita com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.

V – Demais documentos:

a) Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **Anexo VII**;

b) Declaração de Fato Impeditivo, **Anexo VIII**;

c) Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, **Anexo IX**.

3.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com a data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo, termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **art. 5º § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012**.

implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. O envelope “PROPOSTA” deverá conter, sob pena de não ser considerada, proposta datilografada ou impressa em 01 (uma) via, em papel ofício, de preferência com timbre da empresa, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, carimbada, contendo a especificação detalhada dos serviços, conforme descrito no Projeto Básico, com os seguintes elementos e **de acordo com o modelo constante do Anexo V.**

5.1.1. Nome e endereço da proponente, carta proposta contendo em REAL, preço global (em algarismos e por extenso), bem como o prazo de execução que será de até 60 (sessenta) dias;

5.1.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias;

5.1.3. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela AGEHAB;

5.1.4. Declaração expressa de que o preço da proposta inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, leis sociais, trabalhistas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços discriminados neste edital;

5.1.4.1. Na formulação da proposta a interessada deverá computar as despesas e custos a serem executados, especialmente os de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, ficando esclarecido que a Agência Goiana de Habitação S/A não aceitará qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos descontos ofertados.

5.1.5. Declaração expressa de responsabilidade civil por quaisquer danos, causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à AGEHAB;

5.2. Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente edital ou não forem assinadas pelo ou pelos representantes legais ou procuradores, devendo estes estar devidamente identificados.

5.3. A Comissão de Licitação não levará em conta, propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. No dia e local mencionados, em sessão pública, será a abertura dos envelopes “Habilitação”, que será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.1. Examinar os documentos (DA HABILITAÇÃO), rubricando-os juntamente com os Licitantes e comunicando o resultado da fase de habilitação.

6.1.2. Após o julgamento da documentação de habilitação, e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido a expressa desistência dos participantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será aberto o envelope “Proposta”.

6.1.3. Na mesma ocasião serão, devolvidos ou colocados à disposição dos licitantes inabilitados, o Envelope nº 02 – Proposta.

6.2. Havendo numero legal de empresas habilitadas e, havendo renúncia expressa de recursos, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura das Propostas, podendo, a seu critério, imediatamente, classificá-las e julgá-las, divulgando o resultado.

6.3. Será facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a juntada de documento não apresentado na ocasião oportuna.

6.4. Observadas as disposições contidas nos Artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita no Projeto Básico e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.5. Critério de aceitabilidade de preços e de classificação das propostas:

6.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou preços inexecutáveis;
- b) Não estiverem devidamente assinadas;
- c) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico e Carta Convite;;
- d) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;
- e) Não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

6.5.1.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, será fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios anteriormente detectados.

6.5.2. Considera-se como preço inexecutável, as propostas cujos valores sejam inferiores a 780% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Médica aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do preço máximo estimado pela Administração, ou;
- b) Preço máximo estimado pela Administração.

6.5.3. Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas a) e b), será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor correspondente da proposta;

6.6. Critério de Julgamento

6.6.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas às exigências e as especificações da Carta Convite, Projeto Básico e seus anexos;

6.7. Critério de desempate

6.7.1. Em igualdade de condições após a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006, como

critério de desempate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme o estabelecido na Minuta Contratual.

8. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.2. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme o cronograma abaixo:

1ª entrega:

a) Licença Ambiental Prévia, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

b) PCA, PGRCC e Protocolo da Licença Ambiental de instalação, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Licença Ambiental Prévia.

2ª entrega:

a) Laudo de Supressão de Vegetação, após 07 (sete) dias corridos contados a partir do protocolo da licença ambiental de instalação junto à AMMA;

b) Projeto de Recomposição Florística, após 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega por parte da AGEHAB do projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto desse termo;

c) Licença Ambiental de Instalação, após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do protocolo dessa licença junto à AMMA.

8.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

8.4. As inadequações apontadas pela Caixa Econômica Federal e outros órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante. Devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, por um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e submetidos à nova avaliação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. As responsabilidades das partes contratantes constam da minuta do contrato que integra este edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma prescrita no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro mural da AGEHAB, no endereço mencionado neste Edital e no site: www.agehab.go.gov.br.

11. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO



11.1. Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o seu processamento.

11.2. Processado o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

11.3. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior (Presidente) por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, não havendo reconsideração, nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo legal.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Geral da **AGEHAB**, no setor de protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

d.1) A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

d.2) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

d.3) Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

- b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.
- d) Qualquer penalidade aplicada ao candidato a cadastramento, ao licitante ou ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

13. DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatórias correrão à conta de **Recursos Próprios**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente edital.

14.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento do presente Convite.

14.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

14.4. A Agência Goiana de Habitação se reserva o direito de aplicar em todos os **seus termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal nº 8.666/93**, aos Licitantes e/ou executante(s) do Contrato que deixar de cumprir as normas estabelecidas na presente licitação.

14.5. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo da Carta Proposta

Anexo VI – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Declaração do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;

Anexo VIII – Declaração de fato impeditiva;

Anexo IX – Declaração de que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação;

Anexo X – Minuta de Contrato.

Goiânia, 28 de maio de 2014.

Rosana de Freitas Santos

PRESIDENTE DA CPL

PROJETO BÁSICO – PROPOSTA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA, LAUDO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SEREM APLICADOS NO CONJUNTO VERA CRUZ, GOIÂNIA/GO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

1 DO DEMANDANTE:

- 1.1 **AGEHAB** - Agência Goiana de Habitação S/A, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, sendo que 99,86% de seu capital social é pertencente ao Governo do Estado de Goiás, CNPJ: 01.274.240/0001-47;

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto desse Projeto Básico é descrever as **CONDIÇÕES TÉCNICAS** necessárias para **CONTRATAR** empresa especializada na elaboração de **PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA, PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC, PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA, LAUDO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com comprovada capacidade técnica, a serem aplicados em endereços diversos no Conjunto Vera Cruz, nesta capital, e contratados com recurso próprio da AGEHAB;

3 DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), promovido pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, em especial família com renda mensal familiar de até R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais);
- 3.2 Considerando que o déficit habitacional no Estado de Goiás é estimado em 162.762¹ (cento e sessenta e duas mil, setecentos e sessenta e duas) moradias, 91,7%¹ (noventa e um, sete por cento) pertencentes à classe que compõe a faixa de renda média de zero a três salários mínimos, o Governo do Estado de Goiás entendeu ser conveniente sua participação e intervenção para a eficiente consecução do PMCMV em seu território, através de medidas de fomento que contribuam para implantação de empreendimentos no âmbito daquele Programa;
- 3.3 Dentre as ações, destacamos a captação de recursos específicos para melhorias na qualidade de vida da população, por meio de projetos de urbanização, de implantação de unidades habitacionais incluindo ações de infraestrutura e a construção de equipamentos públicos;
- 3.4 Diante do exposto acima, selecionamos o loteamento Conjunto Vera Cruz, cujo proprietário é a AGEHAB, para promover a implantação de unidades habitacionais de interesse social;

¹ Fonte: Déficit habitacional no Brasil 2008 / Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação – Brasília, Ministério das Cidades, 2011, 140 p. Elaboração: Fundação João Pinheiro, Centro de Estatística e Informações.

- 3.5 Este loteamento encontra-se regularizado, porém as áreas objeto desse Projeto Básico

não estão consolidadas, urbanizadas e habitadas. Dessa forma, a AGEHAB por meio deste vem promover a inicialização da urbanização e habitação dessas áreas ao contratar empresa especializada na elaboração de planos ambientais, entre outros documentos necessários para o licenciamento ambiental das mesmas autorizando a construção das unidades habitacionais, pavimentação e drenagem pluvial das ruas;

4 DA CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

4.1 Os documentos e licenciamento ambiental objeto desse Projeto Básico deverão atender as áreas demarcadas no projeto urbanístico do setor Conjunto Vera Cruz, conforme Anexo I,

4.2

4.3 Figura 1, Figura 2 e contemplar as seguintes construções:

4.3.1 Construção de 310 (trezentas e dez) unidades habitacionais de interesse social em lotes individualizados, conforme endereço descrito na Tabela 1, no setor Conjunto Vera Cruz, nesta capital.

4.3.1.1 Tais unidades serão de tipologia unifamiliar e serão implantadas em lotes com áreas variadas, média de aproximadamente 240,00m², e compostas por casas térreas com 02 (dois) quartos, banheiro, sala, cozinha e área de serviço;

4.3.1.2 A **área construída** e de ocupação será de **50,34m²**, 82,60m², respectivamente. A área não edificada será considerada em projeto como sendo permeável, cujo valor é variado e conforme área do terreno;

4.3.1.3 O sistema de abastecimento de água será público, assim como o sistema de coleta de esgoto sanitário;

4.3.2 Abertura das ruas que dão acesso aos lotes, assim como a execução da pavimentação e da drenagem pluvial das mesmas, conforme descrito na Tabela 2;

Tabela 1 – Indicação das Quadras

QUADRA	LOTES	ÁREA DE CERTIDÃO (M ²)
CL 13	7-14	1.600,00
CL 14	6-10	1.000,00
CL 15	6-10	1.000,00
CL 16	6-7	400,00
CL 60	1-8	1.978,00
CL 62	1-6	1.915,50
CL 63	1-6	1.915,50
CL 67	1-8	1.978,00
CL 69	1-16	4.160,00
QR-54	1-46	9.512,20
QR-61	1-25	7.933,29
QR-70	1-40	8.670,07
QUADRA	LOTES	ÁREA DE CERTIDÃO

		(M ²)
QR-77	7-14	2.162,00
QR-78	11,13-22	2.829,00
CL-19	1-6	1.200,00
CL-20	1-5	1.000,00
CL-31	2-4	887,80
QC-39	1-12	2.414,44
QC-40	1-12	2.400,00
QR-130	1-36	9.447,79
QR-131	7,9,11-32	6.532,00
QR-132	17,19,21-36	4.732,70
TOTAL		75.668,29

Tabela 2 – Indicação das Ruas

QUADR A	RUA	TRECHO	AREA ESTIMADA - M2
CLs	VC-37	AV ARGENTINA MONTEIRO A RUA VC-38	5.778,16
	VC-38	AV ALFREDO NASSER A RUA JURUENA	634,53
	RUA COLOMBINA CAIADO	AV ALFREDO NASSER A RUA VC-37	541,97
QR-61	VC-36	RUA COLOMBINA CAIADO A AV ARGENTINA MONTEIRO	2.512,49
QR-70	RUA H/ROTATORIA	RUA F A RUA G	2.158,84
	RUA F	RUA COLOMBINA CAIADO A RUA H	394,75
	RUA COLOMBINA CAIADO	RUA G A RUA F	2.214,09
	RUA G	RUA COLOMBINA CAIADO A RUA H	263,05
QR-54	RUA VC-35	RUA VC-8 A RUA HAROLDO DE AZEVEDO	1.829,22
	RUA HAROLDO DE AZEVEDO	RUA VC-35 A RUA MOISES AUGUSTO DE SANTANA	512,48
	RUA MOISES AUGUSTO DE SANTANA	RUA VC-8 A RUA VC-32A	610,14
	RUA VC-8	RUA MOISES A RUA VC-35	446,66

QR-77/ QR-78	AV VINICIUS DE MORAES - UMA FAIXA	RUA COLOMBINA CAIADO A AV ARGENTINA MONTEIRO	4.736,67
	AV VINICIUS DE MORAES – OUTRA FAIXA	RUA COLOMBINA CAIADO A AV ARGENTINA MONTEIRO	6.837,08

QUADR A	RUA	TRECHO	AREA ESTIMADA - M2
QR-77/ QR-78	AV VINICIUS DE MORAES – RÓTULA		2.354,59
	RUA COLOMBINA CAIADO	AV VINICIUS DE MORAES	581,62
	AV ARGENTINA MONTEIRO	RUA TRAVESSIA DO MAR VERMELHO A AV VINICIUS DE MORAES	2.390,52
	RUA VC-41	LIMITE DOS LOTES 05 E 06	1.288,86
	RUA VC-42	LIMITE DOS LOTES 14,16,18	202,99
QC-39	RUA PIXINGUINHA	AV VINICIUS DE MORAES A RUA RITA SERGIO LACERDA	753,19
	RUA NHANHA DO COUTO - CONTINUAÇÃO	AV VINICIUS DE MORAES A RUA RITA SERGIO LACERDA	633,26
QR-130/ QR-131/ QR-132	RUA RITA SERGIO LACERDA	RUA NHANHA DO COUTO A RUA VC-63	855,78
	RUA VC-63	RUA RITA SERGIO LACERDA A RUA VC-63 LOTE 12	2.817,68
	RUA ALICE DE SANTANA COUTINHO	AV ARGENTINA MONTEIRO A LIMITE LOTE 22 DA RUA ALICE	1.567,40
AREA TOTAL - PARA SER ASFALTADA PELA AGEHAB			42.916,04

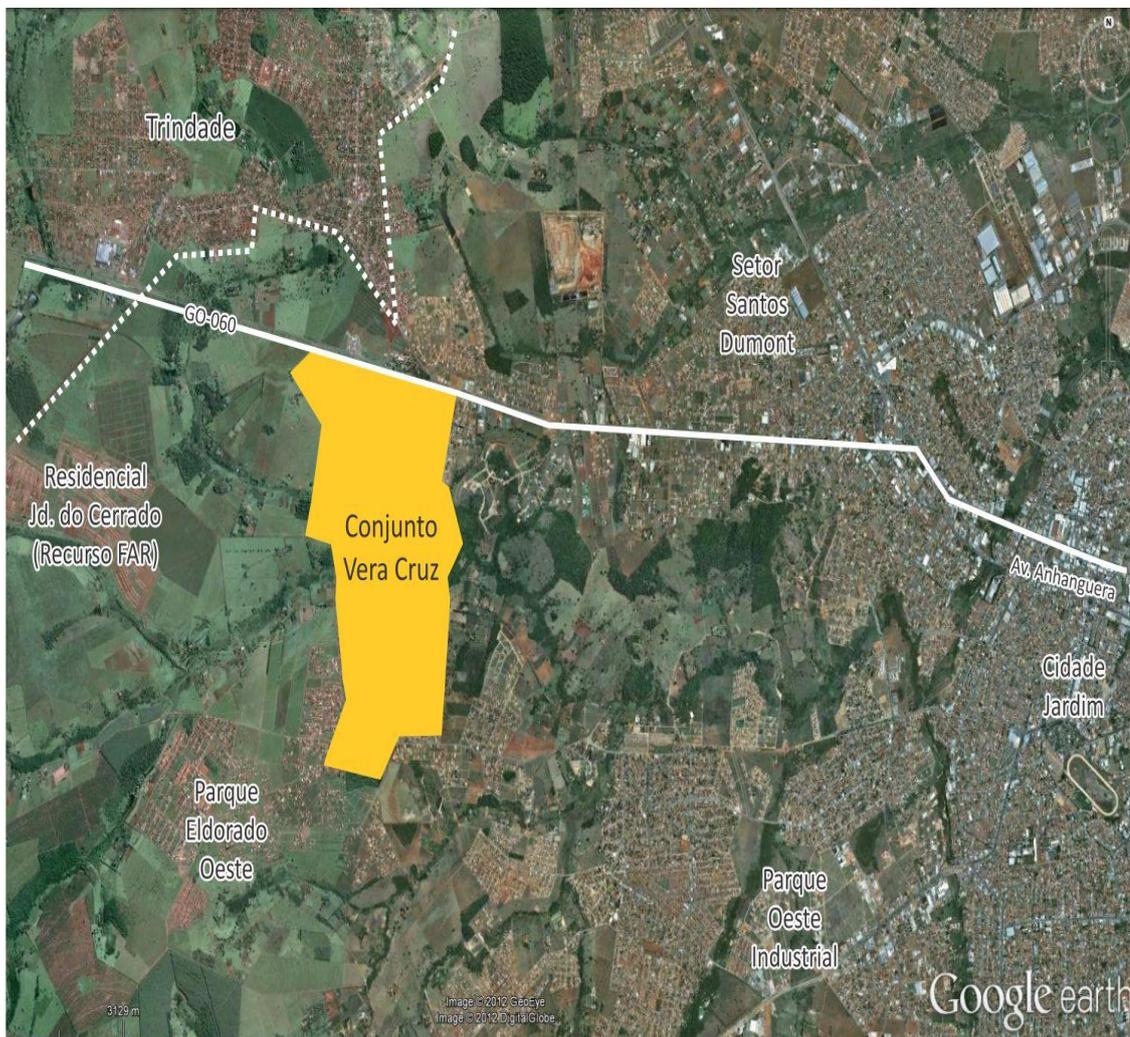


Figura 1 – Localização do Conjunto Vera Cruz – Goiânia/GO



Figura 2 – Projeto do Loteamento – Conjunto Vera Cruz

5 DOS DOCUMENTOS

5.1 PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA:

- 5.1.1 Por *Controle Ambiental* entende-se o conjunto de procedimentos aplicáveis ao licenciamento, monitoramento e fiscalização de atividades com potencial impacto ao meio ambiente, que no contexto do plano significam todas as alterações adversas decorrentes das obras e serviços de engenharia vinculados a implantação das unidades residenciais, construção da pavimentação e drenagem das ruas no Conjunto Vera Cruz, nesta capital;
- 5.1.2 Os procedimentos preventivos, corretivos e mitigadores de impactos ambientais que integram o PCA correspondem aos definidos em normas regulamentadoras,

instruções normativas, portarias, resoluções e legislação de controle ambiental elaboradas por organismos públicos de padronização e gestão de obras e serviços de engenharia;

5.1.3 Informações mínimas que deverão conter no PCA, sendo que o mesmo deverá seguir as diretrizes do órgão licenciador:

5.1.3.1 Informações Gerais:

Apresentar histórico, objetivos e justificativas do empreendimento, discutindo sua relação com as políticas setoriais, planos e programas governamentais (municipal, estadual e/ou federal);

Descrever sucintamente o mercado da benfeitoria em questão (volume de produção e demanda, estrutura de produção e consumo, etc.);

Apresentar o quadro legal, indicando as legislações aplicáveis à área e ao empreendimento e salientando as limitações do uso impostas pelo Poder Público. Informar a situação junto aos órgãos federais, estaduais e municipais relativas a atividade desenvolvida;

5.1.3.2 Identificações:

Do empreendimento (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, localização e etc.);

Do empreendedor (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, responsável legal pela empresa e etc.)

Do responsável técnico (nome, CPF, telefone, email e Registro/CREA e etc.);

5.1.3.3 Caracterização do Empreendimento:

5.1.3.3.1 Descrever a situação da área de influência, direta e indireta, indicando e discorrendo sobre as vias de acesso (apresentar plantas em escalas adequadas, de situação, localização e "lay out" das servidões), proximidade com áreas de Proteção Ambiental, reservas extrativistas, unidades de conservação, área ocupada, área total, descrição dos limites vizinhos da propriedade e suas fontes de captação da água;

Infra Estrutura e Apoio Logístico: (descrever e quantificar as instalações civis, industriais e estações de tratamento, etc.);

Máquinas e Equipamentos Utilizados: (discriminar, quantificar, etc.);

Abastecimento de Insumos: (descrever, quantificar, origem e etc.);

Mão-de-Obra Direta e Indireta: (descrever, quantificar e etc.);

Processo Produtivo: - Produtos Produzidos (descrever e quantificar); - Fluxograma de Produção (descrever);

Produto de Limpeza Utilizado: (descrever, quantificar, origem, formas de aproveitamento, grau de toxidez, etc.);

Período de Armazenagem: - Insumos; - Produtos fabricados;

Resíduos Produzidos: (industrial e doméstico, especificar, quantificar, se recebe algum tipo de tratamento, forma, coleta, depósito, etc.);

Tratamento de Resíduos: Descrever o sistema de tratamento do empreendimento quanto a destinação parcial e final dos resíduos produzidos, com Lay-out e etc.;

5.1.3.4 Caracterização da Área:

5.1.3.4.1 Localizar o empreendimento em planta onde conste:

- a) Os limites da área geográfica onde as alterações ambientais que podem e devam ser decorrentes do empreendimento/atividade. Indicar as coordenadas geográficas dos limites da área;

As condições e características dos acessos/tráfego mencionado a hierarquização viária municipal;

Informações sobre a bacia hidrográfica e sub-bacia as quais está inserido o empreendimento. Identificar os corpos d'água e respectivas classes de uso;

A área de influência destacando aquelas de incidência direta dos impactos, abrangendo os distintos contornos para as diversas variáveis enfocadas;

5.1.3.5 Diagnóstico Ambiental:

5.1.3.5.1 Meio Físico: Comparação dos dados com outros eventualmente pré-existentes;

- a) Ruídos e Vibrações: Especificar, horário de funcionamento dos equipamentos, medidas desencadeadas para atenuar os efeitos, caracterização do ruído de fundo, etc.;
- b) Uso da Água: Descrever o corpo receptor mais próximo ao empreendimento, se o mesmo é utilizado como corpo receptor do empreendimento, quantificar, tipo de uso e destino final das águas residuais;
- c) Qualidade do ar: Equipamento e queima de combustível (se usa caldeira, forno, óleo queimado, material lenhoso, entre outros), outras fontes de poluição do ar (especificar), especificar a qualidade do ar atual;

5.1.3.5.2 Meio socioeconômico e cultural:

- a) Economia: Número de pessoas empregadas por setor de atividade (especificando quando se trata de empregos temporários ou sazonais); renda média por empregado e por pessoa; estrutura fundiária; participação na arrecadação municipal, estadual e federal; existência de subsídios e incentivos a produção (inclusive para o próprio empreendimento); existência de projetos, planos ou programas governamentais ou privados que possam a vir alterar a situação atual;
- b) Dados do Município: Caracterizar a população e núcleos urbanos (cidades ou vilas) mais próximos do empreendimento, informando dados gerais do município, mencionando ainda algumas informações sobre o nível de vida, educação e saúde, saneamento básico, habitação, energia, transportes, comunicações e pontos turísticos ou de lazer;
- c) Economia Local: Descrição dos setores primário, secundário e terciário, mercado de trabalho, casas bancárias e organismos financeiros, programas e incentivos, inclusive ao empreendimento, estrutura fundiária, arrecadação pública, planos locais de desenvolvimento, etc.;
- d) Nível de Vida: - **Educação** - grau de escolaridade e Índice e alfabetização por faixa etária de ensino, incluindo número de vagas existentes, população em idade escolar e índice de evasão; - **Saúde** - oferta de serviços de saúde, incluindo serviços de medicina popular ou informal; índices de mortalidade e os principais problemas de saúde pública; - **Saneamento Básico** - abastecimento de água e sistemas de disposição de esgotos e lixos; - **Habitação** - condições de moradia,

casa própria, valor de aluguéis sua evolução, etc; - **Transporte e Energia** - caracterização dos sistemas, oferta e demanda;

5.1.3.6 Prognóstico e Avaliação dos Impactos Ambientais:

5.1.3.6.1 Previsão e avaliação sistemática de cada um dos prováveis impactos diretos e indiretos gerados em cada fase do empreendimento, nos meios: físico, biótico e socioeconômico e cultural discorrendo sobre a reversibilidade, extensão, grau de importância, tipo de impacto, reversibilidade, magnitude, etc.

a) Prognóstico e Avaliação dos Impactos Ambientais: A metodologia utilizada na avaliação dos impactos ambientais deverá ser realizada com base nos conhecimentos adquiridos sobre o ambiente, nas fases de diagnóstico e prognóstico ambiental. Inicialmente a avaliação será feita considerando a realização do empreendimento e seus efeitos, em seguida serem definidos quais os impactos ambientais relevantes e/ou irrelevantes do empreendimento. Se os impactos ambientais forem irrelevantes na sua maior parcela pode-se considerar que o empreendimento é de baixo potencial poluidor e caso contrário o empreendimento será considerado potencialmente poluidor, necessitando de maiores cuidados no controle, monitoramento e emprego de medidas mitigadoras, baseando-se em 7 parâmetros ambientais e na avaliação dos impactos: - **Impacto** - diz ser o aspecto: benéfico, prejudicial ou nulo; - **Certeza** - indica a probabilidade do impacto ocorrer: certo, muito provável e provável; - **Grau** - intensidade do impacto: maior, médio ou menor; - **Duração** - temporária ou permanente; - **Tempo** - diz se os efeitos serão sentidos, em curto, médio ou longo prazo; - **Magnitude** - extensão de efeitos: alta, média ou baixa; - **Importância**;

b) Programa de Monitoramento Ambiental: Descrever os planos e/ou programas de compensação ambiental a ser promovido pelo empreendimento, com cronograma físico e financeiro anual e forma de compensação, plano de aproveitamento econômico e de lazer dos recursos hídricos (uso de recursos pesqueiros), programa educativo para usuários, trabalhadores e proposição de eventuais parcerias para a realização dos programas;

5.1.3.7 Identificação, Avaliação e Gerenciamento de Riscos:

5.1.3.7.1 Metodologia de Análise: Descrever os tipos de riscos de acidentes passíveis de ocorrerem, utilizando métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Descrever os procedimentos de segurança adotado para depósitos, instalações civis e industriais, máquinas e equipamentos e responsabilidades;

5.1.3.7.2 Hipóteses de Acidentes: Descrever os critérios técnicos para escolha dos acidentes utilizados como hipóteses acidentais, histórico etc.;

5.1.3.7.3 Avaliação de Riscos: - Análise das Consequências: Descrever conforme os fatores ambientais apresentados; - Análise de Vulnerabilidade: Avaliação qualitativa e quantitativa dos efeitos das hipóteses acidentais, apresentar a intensidade de riscos decorrente de explosões, vazamentos e outros;

5.1.3.7.4 Gerenciamento de Riscos: - Plano e Programa de Monitoramento de Riscos: Descrever os tipos de riscos que podem ocorrer, seus efeitos e causas, categoria de risco, medidas mitigadoras, responsabilidade, meios utilizados, mapas de riscos e periodicidade;

- 5.1.3.8 Conclusões: Apresentar as conclusões do PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA), com base nos resultados obtidos na avaliação dos impactos ambientais devendo esclarecer, sob o aspecto ambiental, a viabilidade ou não do empreendimento;
- 5.1.3.9 Equipe Técnica: Apresentar a equipe técnica responsável pelos estudos ambientais, indicando a especialidade de cada participante, o número dos respectivos registros profissionais;
- 5.1.3.10 Bibliografia: Relacionar todas as bibliografias consultadas;
- 5.1.3.11 Anexos: colocar documentos tais como: material fotográfico, mapas e plantas, anotação de responsabilidade técnica – ART/CREA;
- 5.2 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRCC:
- 5.2.1 Por *Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil* entende-se o conjunto de diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil, disciplinando as ações necessárias de responsabilidade dos geradores de forma a minimizar os impactos ambientais;
- 5.2.2 Conceitos:
- a) Os resíduos da construção civil são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., normalmente denominados de: entulhos de obras, calça ou metralha;
 - b) Geradores são pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis por atividades ou empreendimentos que gerem os resíduos definidos anteriormente;
- 5.2.3 Informações mínimas que deverão conter no PGRCC, sendo que o mesmo deverá seguir as diretrizes do órgão licenciador:
- 5.2.3.1 Informações Gerais:
- 5.2.3.1.1 Identificações:
- a) Do empreendimento (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, localização e etc.);
 - b) Do empreendedor (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, responsável legal pela empresa e etc.)
 - c) Do responsável técnico pelo PGRCC (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, email, responsável legal pela empresa, Registro/CREA da empresa e profissional, etc.)
 - d) Do responsável técnico pelo obra (nome, endereço, CPF, telefone, email e Registro/CREA e etc.);
- 5.2.3.1.2 Caracterização do Empreendimento:
- a) Localização: endereço completo e indicação fiscal;

- b) Metragem total a ser construída;
 - c) Caracterização do sistema construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;
 - d) Apresentação da planta arquitetônica de implantação, incluindo o canteiro de obras, área total do terreno, área de projeção da construção e área total construída;
 - e) Número total de trabalhadores, incluindo os terceirizados;
 - f) Cronograma de Execução da Obra;
- 5.2.3.2 Caracterização dos Resíduos:
- 5.2.3.2.1 Neste item deverá ser estimado o volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra (em forma de tabela);
 - 5.2.3.2.2 No caso de construção, deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes etapas construtivas: Serviços Gerais/Administração, Instalação do Canteiro de Obras, Fundação, Estrutura, Fechamento das Alvenarias, Instalações Prediais e Revestimento;
 - 5.2.3.2.3 No caso de demolição, o Gerador deverá descrever as etapas que serão utilizadas para o processo de demolição do empreendimento;
 - 5.2.3.2.4 Os RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA n° 307/2002, n° 348/2004, n° 431/2011 e n° 448/2012.:
 - a) **Classe A:** são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados. São aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentos ou edificações, como também daqueles provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto. Ex: resíduos de alvenaria, resíduos de concreto, resíduos de peças cerâmicas, pedras, restos de argamassa, solo escavado, entre outros;
 - b) **Classe B:** são os resíduos recicláveis para outras destinações. Ex: plásticos (embalagens, PVC de instalações, isopor), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmite de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (forma), vidros e gesso;
 - c) **Classe C:** são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. Ex: manta asfáltica e massa de vidro;
 - d) **Classe D:** são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção e/ou demolições. Ex: tintas, solventes, óleos, resíduos de clínicas radiológicas, latas e sobras de aditivos e desmoldantes, telhas e outros materiais de amianto, tintas e sobras de material de pintura;
 - 5.2.3.2.5 Para àqueles resíduos que pertencem à outra classificação, tais como rejeitos (orgânicos, sanitários e compatíveis), resíduo vegetal e de saúde devem ser tratados como item adicional e à parte dos resíduos da construção;
- 5.2.3.3 Triagem dos Resíduos:

- 5.2.3.3.1 O Gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem;
- 5.2.3.3.2 O processo de triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe. No momento da segregação, a mistura de RCC de diferentes classes deverá ser evitada, pois prejudicará a qualidade final do resíduo;
- 5.2.3.3.3 Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida;
- 5.2.3.4 Acondicionamento dos Resíduos:
- 5.2.3.4.1 O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);
- 5.2.3.4.2 Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento;
- 5.2.3.4.3 Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes;
- 5.2.3.4.4 Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras, local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida;
- 5.2.3.5 Transporte dos Resíduos:
- 5.2.3.5.1 A transportadora deverá ser identificada por classe de resíduo, bem como, deverá constar o volume estimado a ser transportado por cada empresa;
- 5.2.3.5.2 O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
- 5.2.3.5.3 As transportadoras previstas no PGRCC poderão ser substituídas por outras, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 5.2.3.6 Destinação Final:
- 5.2.3.6.1 Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:
- Razão Social;
 - Nome Fantasia;
 - Endereço Completo;
 - CNPJ;
 - Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
 - Nº da autorização do órgão ambiental competente;

- 5.2.3.6.2 As áreas de destinação previstas no PGRCC poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- 5.2.3.7 Plano de Capacitação:
- 5.2.3.7.1 O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte;
- 5.2.3.8 Cronograma de Implementação do PGRCC:
- 5.2.3.8.1 Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento;
- 5.2.3.9 Considerações Finais: Apresentar as considerações finais do PGRCC;
- 5.2.3.10 Equipe Técnica: Apresentar a equipe técnica responsável pelo PGRCC, indicando a especialidade de cada participante, o número dos respectivos registros profissionais;
- 5.2.3.11 Bibliografia: Relacionar todas as bibliografias consultadas;
- 5.2.3.12 Anexos: colocar documentos tais como: material fotográfico, mapas e plantas, anotação de responsabilidade técnica – ART/CREA;
- 5.3 PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO FLORÍSTICA:
- 5.3.1 A arborização é um instrumento de desenvolvimento urbano, qualidade de vida e equilíbrio ambiental, dessa forma o projeto de recomposição florística tem o objeto de promover a implantação da arborização no espaço público, prevenindo assim as distorções causadas pela falta de planejamento;
- 5.3.2 Informações mínimas que deverão conter no projeto, sendo que o mesmo deverá seguir as diretrizes do órgão licenciador:
- 5.3.2.1 Informações Gerais:
- 5.3.2.1.1 Identificações:
- Do empreendimento (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, localização e etc.);
 - Do empreendedor (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, responsável legal pela empresa e etc.)
 - Do responsável técnico pelo projeto (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, email, responsável legal pela empresa, Registro/CREA da empresa e profissional, etc.)
 - Do responsável técnico pelo obra (nome, endereço, CPF, telefone, email e Registro/CREA e etc.);
- 5.3.2.2 Inventário da arborização:
- 5.3.2.2.1 A referida atividade consiste em analisar de forma quantitativa e qualitativa a arborização dos espaços públicos da área do projeto, levantando superficialmente a quantidade das espécies existentes ou utilizando o laudo de supressão de vegetação;
- 5.3.2.3 Inventário de espaços para arborização:

- 5.3.2.3.1 Consiste em identificar e definir, através de mapas recentes e de pesquisas de campo, as áreas urbanas e urbanizáveis da cidade. Os espaços públicos propícios à arborização e/ou revitalização das espécies existentes como praças, parques, escolas municipais, ruas, áreas verdes e qualquer outro espaço que possa acolher o projeto serão visitados pela equipe técnica;
- 5.3.2.4 Diagnóstico da arborização urbana:
- 5.3.2.4.1 As categorias de arborização (arborização de calçadas, canteiros de vias públicas, de praças, de jardins e de outras áreas verdes) se complementam, mas uma não substitui as outras. Cada uma exige um nível de manejo diferente e também proporciona benefícios distintos. Algumas vezes, o diagnóstico pode apontar a impossibilidade de se implantar a arborização em calçadas, por serem muito estreitas, com construção sem recuo e fiação aérea muito baixa. Nessas condições, árvores em calçadas seria um problema e não uma solução. A alternativa, em casos como esses, é priorizar a arborização de praças já existentes ou criação de novas praças;
- 5.3.2.5 Definição de Espécies:
- 5.3.2.5.1 A partir da análise do local, serão escolhidas as espécies adequadas para o plantio no logradouro público, bem como será definido o seu espaçamento, conforme diretrizes do órgão licenciador;
- 5.3.2.6** Características Mínimas das Espécies:
- 5.3.2.6.1 Neste item serão levantadas todas as características das espécies, como porte, formato de copa, diâmetro do tronco, sombra, sistema de radicular, fenologia e outros;
- 5.3.2.7 Parâmetros para a Localização:
- 5.3.2.7.1 Neste item devem ser levantados aspectos como: largura do passeio; rede elétrica; trânsito; projeto luminotécnico; espaçamento entre postes; redes subterrâneas de água, esgoto, energia e telecomunicações (localização e profundidade); tipo e intensidade de tráfego; recuo das construções; fatores ambientais (clima e solo do local); aspectos socioeconômicos e histórico-culturais da comunidade e demais interferências;
- 5.3.2.8 Plantio das Mudas:
- 5.3.2.8.1 Deverá ser descrito neste tópico toda a metodologia de plantio, material, equipamento e pessoal necessário;
- 5.3.2.9 Plano de Capacitação:
- 5.3.2.9.1 O projeto deverá conter a capacitação do pessoal envolvido em todas as etapas do projeto;
- 5.3.2.10 Cronograma de Execução do Projeto;
- 5.3.2.11 Legislação:
- 5.3.2.11.1 Citar leis, decretos, resoluções e portarias, instruções normativas, federais, estaduais, municipais e acordos internacionais em que está fundamentado o plano;
- 5.3.2.11.2 Citar normas técnicas brasileiras em que está fundamentado o plano;
- 5.3.2.12 Equipe Técnica:

- 5.3.2.12.1 O projeto de arborização deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, devidamente registrada em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho;
- 5.3.2.13 Lista de documentos e bibliografia:
- 5.3.2.13.1 Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Figuras, quadros e tabelas e deverão conter a fonte dos dados apresentados;
- 5.4 LAUDO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO:
- 5.4.1 Qualquer atividade que envolva a supressão de vegetação nativa depende de autorização, seja qual for o tipo da vegetação. Diante deste contexto, o presente Projeto Básico norteia a elaboração deste estudo e expõe subsídios técnicos que justifiquem a atividade, a fim de que a mesma seja autorizada;
- 5.4.2 A supressão de vegetação deverá ser iniciada somente de posse dos respectivos estudos. Este estudo destina-se a justificar a remoção de vegetação, bem como, orientar as operações de remoção. Essa avaliação permite um planejamento minucioso das alternativas, técnicas e equipamentos de corte a serem empregados nas atividades de remoção da cobertura arbórea nas áreas, de forma a mitigar os impactos decorrentes das mesmas;
- 5.4.3 Conceitos:
- a) **Cobertura vegetal:** Tipos ou formas de vegetação, natural ou plantada, que recobrem uma determinada área ou terreno;
- b) **Dendrometria:** Conseqüentemente a dendrometria trata das medições ou variáveis de medida na árvore;
- c) **Inventário florestal:** O inventário florestal é a base para o planejamento do uso dos recursos florestais, através dele é possível a caracterização de uma determinada área e o conhecimento quantitativo e qualitativo das espécies que a compõe;
- 5.4.3.1 Informações Gerais:
- 5.4.3.1.1 Identificações:
- a) Do empreendimento (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, localização e etc.);
- b) Do empreendedor (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, responsável legal pela empresa e etc.)
- c) Do responsável técnico pelo PGRCC (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, email, responsável legal pela empresa, Registro/CREA da empresa e profissional, etc.)
- d) Do responsável técnico pelo obra (nome, endereço, CPF, telefone, email e Registro/CREA e etc.);
- 5.4.3.2 Descrição da cobertura vegetal ocorrente na área objeto de ocupação com sua demarcação em planta:
- 5.4.3.2.1 Os vegetais isolados ou sob a forma de mancha ou de grupamento devem integrar o laudo. Os vegetais devem ser numerados seqüencialmente (1,...n) na planta, assim como as manchas de vegetação, estimando o número de indivíduos ocorrentes na

- mancha, por espécie, demarcando-a em planta, com as dimensões de comprimento, largura e altura média, no sistema métrico.
- 5.4.3.3 Apresentação de registro fotográfico e ilustrações em planta baixa;
 - 5.4.3.4 Descrição botânica do vegetal a sofrer remoção:
 - 5.4.3.4.1 Esta descrição deve conter seus dados dendrométricos, expressos no sistema métrico, referentes à altura, diâmetro do tronco, diâmetro de projeção da copa e condições fitossanitárias.
 - 5.4.3.5 Manifestação sobre a presença de ninho e/ou ninhada de aves sobre os vegetais;
 - 5.4.3.6 Planos de Corte;
 - 5.4.3.7 Legislação:
 - 5.4.3.7.1 Citar leis, decretos, resoluções e portarias, instruções normativas, federais, estaduais, municipais e acordos internacionais em que está fundamentado o plano;
 - 5.4.3.7.2 Citar normas técnicas brasileiras em que está fundamentado o plano;
 - 5.4.3.8 Equipe Técnica:
 - 5.4.3.8.1 O Laudo de Supressão deve ser elaborado por profissional ou equipe técnica habilitada, devidamente registrada em Conselho Profissional pertinente, apresentando a Anotação de Responsabilidade Técnica de seu Conselho;
 - 5.4.3.9 Lista de documentos e bibliografia:
 - 5.4.3.9.1 Apresentar relação de obras consultadas, com a referência bibliográfica seguindo as normas da ABNT. Figuras, quadros e tabelas e deverão conter a fonte dos dados apresentados.

6 DO VALOR ESTIMADO – PREÇO MÁXIMO

- 6.1 O serviço será prestado por menor preço global;
- 6.2 O valor de referência para o contrato está estimado em R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) para a execução de todos os serviços, conforme menor preço referente a cada tipo de serviço obtido por cotações mercadológicas, Anexo II;
 - 6.2.1 A participante não poderá apresentar preço global superior ao valor de referência (R\$ 75.000,00), sob pena de desclassificação;
 - 6.2.2 O preço contratado será fixo e irrevogável pelo prazo contratual;
- 6.3 O valor estimado, considerado como preço máximo desta contratação, inclui todos os serviços relacionados nos itens 5 e 11 e todos aqueles necessários para execução dos mesmos dentro do prazo de execução máximo estimado e informado no item 8, assim como os custos com:
 - 6.3.1 Consulta à Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Goiânia – AMMA e outros órgãos afins, quando necessário, para a elaboração dos documentos;
 - 6.3.2 Qualquer outro documento, laudo, relatório, estudo ou similar exigido pela AMMA para a liberação do licenciamento ambiental;
 - 6.3.3 ART referente a elaboração dos documentos devidamente assinada e quitada pela contratada;

- 6.3.4 Aprovação dos documentos objeto desse Projeto Básico junto à AMMA;
- 6.3.5 Providenciar a publicação do pedido de licença nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA;
- 6.3.6 Acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental Prévia das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- 6.3.7 Requerimento, acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental de Instalação das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- 6.3.8 Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela empresa participante;
- 6.3.9 Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço.
- 6.4 Além dos custos mencionados no item anterior, a empresa participante deverá considerar no preço do serviço todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 Ao final de cada entrega do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue, conforme cronograma item 8, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos do ateste da nota fiscal e da liberação do recurso, conforme forma de pagamento abaixo:
 - 7.1.1 1ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do PCA, do PGRCC, da Licença Ambiental Prévia e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação;
 - 7.1.2 2ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do Projeto de Recomposição Florística, do Laudo de Supressão de Vegetação e da Licença Ambiental de Instalação;
- 7.2 O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB e AMMA) não será pago, até que esteja concluído e adequado;

8 DOS PRAZOS

- 8.1 O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme o cronograma abaixo:
 - 8.1.1 1ª Entrega:
 - a) Licença Ambiental Prévia, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;
 - b) PCA, PGRCC e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Licença Ambiental Prévia;
 - 8.1.2 2ª Entrega:

- a) Laudo de Supressão de Vegetação, após 07 (sete) dias corridos contados a partir do protocolo da licença ambiental de instalação junto à AMMA;
 - b) Projeto de Recomposição Florística, após 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega por parte da AGEHAB do projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto desse termo;
 - c) Licença Ambiental de Instalação, após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do protocolo dessa licença junto à AMMA;
- 8.1.3 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;
- 8.1.4 As inadequações apontadas pela Caixa Econômica Federal e outros órgãos de aprovação, fiscalização e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante. Devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, por um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e submetidos à nova avaliação;
- 8.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do instrumento contratual.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA AGEHAB

- 9.1 Fornecimento de Documentos relacionados ao objeto deste Termo:
- 9.1.1 Para apresentação das propostas:
- 9.1.1.1 Fornecer o Projeto de Urbanismo do loteamento Conjunto Vera Cruz, com a localização das unidades habitacionais e ruas, Anexo I e Anexo - CD;
- 9.1.2 Para contratação:
- 9.1.2.1 Fornecer o projeto arquitetônico das unidades habitacionais aprovados na SEPLAM e com a art;
- 9.1.2.2 Fornecer o projeto hidrosanitário das unidades habitacionais e com a art;
- 9.1.2.3 Fornecer o projeto de drenagem das ruas com art;
- 9.1.2.4 Fornecer o projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto desse termo;
- 9.1.2.5 Fornecer o laudo de sondagem com alocação dos furos e com art;
- 9.1.2.6 Protocolo da Licença Ambiental Prévia;
- 9.2 Efetuar o pagamento das taxas de protocolo, de publicação das licenças nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA e do licenciamento ambiental;
- 9.3 Procuração com firma reconhecida em cartório para movimentar o processo em nome da empresa contratada;
- 9.4 Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos;

- 10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – DA EMPRESA PARTICIPANTE
- 10.1 Capacitação Técnico-Operacional da empresa:
- 10.1.1 Comprovante de registro no CREA ou no CRBIO ou em outro Conselho Profissional competente da empresa participante e dos profissionais envolvidos no serviço objeto desse Projeto Básico;
- 10.1.2 A empresa participante deverá comprovar que já executou serviços semelhantes ao objeto desse Projeto Básico para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, através da apresentação de certidões de acervo técnico – CAT emitidos pelos conselhos profissionais competentes;
- 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1 Elaborar e Apresentar todos os documentos objeto desse Projeto Básico de acordo com as instruções mínimas contidas no mesmo e as estabelecidas pelo órgão ambiental aprovador - AMMA;
- 11.1.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desse Projeto Básico;
- 11.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- 11.2 Apresentar ART do PCA, PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental, devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa selecionada;
- 11.2.1 Aprovação dos documentos objeto desse Projeto Básico junto à AMMA;
- 11.2.2 Providenciar a publicação do pedido de licença nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA;
- 11.2.3 Acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental Prévia das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- 11.2.4 Requerimento, acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental de Instalação das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- 12 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 12.1 Dos planos e do laudo: deverão ser apresentados em formato Word para Windows conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;
- 12.2 Do projeto de recomposição florística: deverá atender as exigências da AMMA, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:
- 12.2.1 As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

- 12.2.2 O projeto deverá ser fornecido obedecendo às seguintes definições:
- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
 - b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
 - c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;
 - d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
 - e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
 - f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
 - g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
 - h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

Nome do cliente;

Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;

Título do Projeto;

Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

Assunto da Prancha;

Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

Campo para assinatura do Responsável Técnico;

Campo para assinatura do proprietário;

Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

Data e número da revisão do projeto;

Data de conclusão do projeto (mês e ano);

- 12.3 Todos os documentos citados no item 5 deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelos documentos, com todas as páginas rubricadas, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

- 12.4 Todos os documentos citados no item 5 deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes dos itens 12.1, 12.2 e 12.3;
- 12.5 Todos os documentos gerados durante o processo de licenciamento deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;
- 12.5.1 Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;
- 12.5.2 Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação;
- 12.5.3 Não serão autenticados documentos na sessão da contratação;

13 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 13.1 Será aceita a proposta que contar o objeto na forma descrita nesse Projeto Básico, desde que atendidas às exigências e as especificações do mesmo e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** dentre os apresentados na Cotação Mercadológica;
- 13.2 A AGEHAB desclassificará a proposta que:
- a) Não estiverem devidamente assinadas;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Projeto Básico;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das obras/serviços ofertados;

14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 São anexos ao presente Projeto Básico:
- 14.1.1 Anexo I - Projeto de Urbanismo do loteamento com as áreas objeto desse Projeto Básico demarcadas;
- 14.1.2 Anexo II – Cotações Mercadológicas;
- 14.1.3 CD – Projeto de Urbanismo do Loteamento, Logomarca AGEHAB.

Goiânia, 21 de maio de 2014

Fernanda Gabrielle Tibúrcio Nunes
Analista Técnico
Engenheira Civil
CREA 12.445/D-GO

Fabiana M Nunes Perini
Gerente de Projetos
Arquiteta e Urbanista
CAU 73589-2



ANEXO II**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	PCA	VB	1,00	17.000,00	17.000,00
2	PGRCC	VB	1,00	15.000,00	15.000,00
3	Projeto de Recomposição Florística	VB	1,00	18.000,00	18.000,00
4	Laudo de Supressão de Vegetação	VB	1,00	14.000,00	14.000,00
5	Licenciamento Ambiental	VB	1,00	11.000,00	11.000,00
TOTAL					75.000,00

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

1. Ao final de cada entrega do serviço deverá ser apresentada, pela CONTRATADA, uma fatura com o produto entregue, conforme cronograma item 8, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos do ateste da nota fiscal e da liberação do recurso, conforme forma de pagamento abaixo:

a) 1ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do PCA, do PGRCC, da Licença Ambiental Prévia e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação;

b) 2ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do Projeto de Recomposição Florística, do Laudo de Supressão de Vegetação e da Licença Ambiental de Instalação;

2. O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB e AMMA) não será pago, até que esteja concluído e adequado;

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar papel timbrado da empresa).

À

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital nº 003/2014 – Convite

Processo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ, sita à _____, neste ato representada por seu sócio _____, credencia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, portador da CI nº _____, e do CPF nº _____, residente à _____, para representá-la junto à AGEHAB, com poderes para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em referência, podendo assinar documentos, declarações, propostas, interpor e desistir de recursos, bem como deliberar sobre todos os assuntos pertinentes ao processo em epígrafe, cessando os efeitos desta a partir da extinção do seu objetivo.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Nome e Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO V

(Utilizar papel timbrado da licitante)

MODELO DA CARTA PROPOSTA

(local e data)

À

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

Objeto Licitado: _____

Ref.: Convite 003/2014-AGEHAB

Proponente: _____ (razão social da empresa proponente)

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

Prezados Senhores,

Submeteremos à apreciação de vossas senhorias, nossa proposta de preços relativa ao objeto do documento em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos que esta empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela AGEHAB quanto às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade e capacidade técnica de executarem os serviços previstos.

O nosso **preço global** para execução dos serviços de elaboração do plano de concreto ambiental – PCA, plano de gerenciamento de resíduos da construção civil – PGRCC, projeto de recomposição florística, laudo de supressão de vegetação e licenciamento ambiental a serem aplicados em endereços diversos no Conjunto Vera Cruz indicados no Anexo I, Figura 1, e todos os demais serviços complementares necessários para execução desses serviços é de R\$ _____ (_____) conforme tabela descritiva abaixo e de acordo com o escopo mínimo exigido pela AGEHAB.

No valor proposto inclui todos os serviços relacionados anteriormente e todos aqueles necessários para execução dos mesmos dentro do prazo de execução máximo estimado, assim como os custos com:

- a) Consulta à Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Goiânia – AMMA e outros órgãos afins, quando necessário, para a elaboração dos documentos;



- b) Qualquer outro documento, laudo, relatório, estudo ou similar exigido pela AMMA para a liberação do licenciamento ambiental;
- c) ART referente a elaboração dos documentos devidamente assinada e quitada pela contratada;
- d) Aprovação dos documentos objeto desse Termo de Referência junto à AMMA;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- f) Providenciar a publicação do pedido de licença nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA;
- g) Acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental Prévia das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- h) Requerimento, acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental de Instalação das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- i) Todos os custos associados com a visita ao local das obras, assim como quaisquer outras despesas com a elaboração da proposta, serão arcados pela empresa participante;
- j) Despesas com material de consumo (cópias, encadernações, etc), despesas com transportes e estadias, além de todos outros custos indiretos necessários à prestação do serviço.
- k) Além dos custos mencionados no item anterior, a empresa participante deverá considerar no preço do serviço todas as exigências de contrato que gerem ônus estabelecidas pela AGEHAB;

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA					
Prestação de Serviço de Elaboração de PCA, PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação, Licenciamento Ambiental					
Localização: Conjunto Vera Cruz - Goiânia/GO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M ²)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PCA	VB			
2	PGRCC	VB			
3	Projeto de Recomposição Florística	VB			
4	Laudo de Supressão de Vegetação	VB			
5	Licenciamento Ambiental	VB			
TOTAL GERAL					R\$

O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme o cronograma abaixo:

- l) 1ª Entrega:
 - a.1) Licença Ambiental Prévia, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;
 - a.2) PCA, PGRCC e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Licença Ambiental Prévia;

m) 2ª Entrega:

- b.1) Laudo de Supressão de Vegetação, após 07 (sete) dias corridos contados a partir do protocolo da licença ambiental de instalação junto à AMMA;
- b.2) Projeto de Recomposição Florística, após 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega por parte da AGEHAB do projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto desse termo;
- b.3) Licença Ambiental de Instalação, após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do protocolo dessa licença junto à AMMA;

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias consecutivos (**não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos**), contados em conformidade com o que estabelece o Artigo 110 combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos julgados oportunos para a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da AGEHAB.

Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da AGEHAB e das concessionárias/órgãos locais, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Declaramos estar cientes de que, se contratados, ao final de cada entrega do serviço deveremos apresentar, uma fatura com o produto entregue, conforme cronograma informado anteriormente, que será atestado pelos responsáveis pelo contrato em até 05 (cinco) dias úteis e será pago em até 30 (trinta) dias consecutivos do ateste da nota fiscal e da liberação do recurso, conforme forma de pagamento abaixo:

- n) 1ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do PCA, do PGRCC, da Licença Ambiental Prévia e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação;
- o) 2ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do Projeto de Recomposição Florística, do Laudo de Supressão de Vegetação e da Licença Ambiental de Instalação;

Atenciosamente,

carimbo, nome, cpf e assinatura do responsável legal

cargo – nome da empresa participante

OBS.: A proposta de preço deverá conter o valor global da proposta, indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, informar o objeto do certame, ser emitida em papel timbrado da empresa participante, devidamente datado, conter rubrica em todas as folhas e assinadas na última pelo responsável da empresa.

ANEXO VI

(Utilizar papel timbrado da licitante)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 003/2014 – Convite
Processo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental a serem aplicados no Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

Assunto: Lei Complementar 123/2006

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no item **3, inciso II, alínea e.2** do Convite nº 003/2014, **sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei**, que esta empresa, na presente data, é considerada:

Assinalar com um “X” a condição da empresa:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda, sob as totais penas da lei, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(representante legal: nome e assinatura)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, acompanhada da certidão emitida pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante.



ANEXO VII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 003/2014 – Convite
Processo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 003/2014 – Convite
Processo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua/Avenida _____ Setor _____, CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação em licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO IX

(Utilizar papel timbrado da licitante)

À
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
N E S T A

ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Edital nº 003/2014 – Convite
Processo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na rua/avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____ CEP _____ - _____, na cidade de _____ estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital em epígrafe para a habilitação quanto às condições de qualificação técnica, jurídica e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidade a declarante.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo

(representante legal)

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N° 004573/2011 – 201400031000004.

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, por seu Diretor de Técnico **Hélio José da Silva Filho**, brasileiro, casado, Engº Civil, portador da ID 3158050 – 2ª via - DGPC/GO e do CPF nº 782.742.061-34, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **André Tavares Sanabio**, brasileiro, casado, economista, portador da Carteira de Identidade nº 3129402 2ª Via, DGPC/GO e CPF nº 806.192.661-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, denominada **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na Rua _____, Goiânia, Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de Convite nº 003/2014, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Complementar nº 123/06, em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004, regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental a serem aplicados no Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante do presente instrumento e proposta comercial da Contratada e quadro

abaixo:

ITEM N°	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	PCA	VB	1,00		
2	PGRCC	VB	1,00		
3	Projeto de Recomposição Florística	VB	1,00		
4	Laudo de Supressão de Vegetação	VB	1,00		
5	Licenciamento Ambiental	VB	1,00		
TOTAL					

1.2. Os serviços deverão abranger a todas as exigências discriminadas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. O prazo de vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2. O prazo máximo previsto para execução dos serviços será conforme o cronograma abaixo:

1ª entrega:

a) Licença Ambiental Prévia, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela AGEHAB;

b) PCA, PGRCC e Protocolo da Licença Ambiental de instalação, após 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da Licença Ambiental Prévia.

2ª entrega:

a) Laudo de Supressão de Vegetação, após 07 (sete) dias corridos contados a partir do protocolo da licença ambiental de instalação junto à AMMA;

b) Projeto de Recomposição Florística, após 07 (sete) dias corridos contados a partir da entrega por parte da AGEHAB do projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto desse termo;

c) Licença Ambiental de Instalação, após 45 (quarenta e cinco) dias corridos contados a partir do protocolo dessa licença junto à AMMA.

2.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das multas contratuais;

2.4. As inadequações apontadas pela Caixa Econômica Federal e outros órgãos de aprovação, fiscalização

e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante. Devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor, por um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, e submetidos à nova avaliação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

3.1. Será gestor deste contrato o/a empregado(a) Sr/Sr^a _____ indicado(a) por meio da Portaria nº xxxxxxxx. Este ficará responsável pelo acompanhamento da execução bem como pela fiscalização do presente instrumento, por meio de relatórios, inspeções, visitas, atestado da satisfatória realização do objeto e outros procedimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor total do presente contrato de acordo com a Proposta Comercial da Contratada é de R\$ _____ (_____).

4.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios**.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado ao final dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original, e será pago em 30 (trinta) dias consecutivos, do ateste da Nota Fiscal.

5.2. A forma de pagamento será efetuada conforme abaixo:

5.2.1. 1ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do PCA, do PGRCC, da Licença Ambiental Prévia e Protocolo da Licença Ambiental de Instalação;

5.2.2. 2ª Entrega: 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na entrega do Projeto de Recomposição Florística, do Laudo de Supressão de Vegetação e da Licença Ambiental de Instalação;

5.3. O produto não aceito (inacabado ou inadequado, não aprovado pela AGEHAB e AMMA) não será pago, até que esteja concluído e adequado;

5.4. No caso de serviços de prestação de mão-de-obra na sede da AGEHAB, deverá a contratada apresentar ainda:

a) Cópias pagas das guias de recolhimento ao INSS, ao FGTS e também, a SEFIP dos funcionários que prestaram serviços para a contratante, referente ao mês anterior ao do pagamento;

b) Cópia da folha de pagamento ou dos contracheques devidamente assinados pelos empregados da Contratada, executores dos serviços na AGEHAB, referente ao mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades resultantes da **Lei Estadual nº 17.928/2012** e **Lei Federal nº 8.666/93** constitui obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Elaborar e Apresentar todos os documentos objeto desse Projeto Básico de acordo com as instruções mínimas contidas no mesmo e as estabelecidas pelo órgão ambiental aprovador - AMMA;
- b) A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desse Projeto Básico;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução, inclusive os projetos que estiverem em desacordo com a legislação vigente;
- d) Apresentar ART do PCA, PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental, devidamente registrada no CREA e quitada pela empresa selecionada;
- e) Aprovação dos documentos objeto desse Projeto Básico junto à AMMA;
- f) Providenciar a publicação do pedido de licença nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA;
- g) Acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental Prévia das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz;
- h) Requerimento, acompanhamento e obtenção do Licenciamento Ambiental de Instalação das construções nas áreas demarcadas localizadas no Conjunto Vera Cruz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Fornecimento de Documentos relacionados à licitação;
- b) Fornecer o Projeto de Urbanismo do loteamento Conjunto Vera Cruz, com a localização das unidades habitacionais e ruas, Anexo I e Anexo - CD;
- c) Fornecer o projeto arquitetônico das unidades habitacionais aprovados na SEPLAM e com a ART;
- d) Fornecer o projeto hidrosanitário das unidades habitacionais e com a ART;
- e) Fornecer o projeto de drenagem das ruas com ART;
- f) Fornecer o projeto da rede pública de distribuição de energia elétrica das áreas objeto dessa licitação;
- g) Fornecer o laudo de sondagem com alocação dos furos e com ART;
- h) Protocolo da Licença Ambiental Prévia;
- i) Efetuar o pagamento das taxas de protocolo, de publicação das licenças nos veículos de comunicação conforme resolução 006/86 CONAMA e do licenciamento ambiental;

j) Procuração com firma reconhecida em cartório para movimentar o processo em nome da empresa contratada;

k) Trazer facilidades à empresa contratada junto à órgãos públicos estaduais e municipais, quando necessário, o que não implicará como responsabilidade da AGEHAB na obtenção de consulta e documentos junto a esses órgãos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Dos planos e do laudo: deverão ser apresentados em formato Word para Windows conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

8.2. Do projeto de recomposição florística: deverá atender as exigências da AMMA, além nas normas vigentes, e deverão ser apresentados conforme diretrizes abaixo:

8.2.1. As plantas deverão ser elaboradas em escalas conforme diretrizes das normas vigentes e atender as exigências do órgão competente aprovador;

8.2.2. O projeto deverá ser fornecido obedecendo às seguintes definições:

- a) os arquivos de desenho deverão ser no formato dwg para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;
- b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;
- c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software WINZIP - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato Word e planilhas em Excel para Windows;
- d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;
- e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo disco, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a leitura de seus arquivos;
- f) no decorrer dos serviços, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD-room;
- g) o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico;
- h) o carimbo deverá ser o da contratada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - i. Nome do cliente;
 - ii. Logomarca do cliente (a ser fornecida no Anexo-CD) e da empresa contratada;
 - iii. Título do Projeto;
 - iv. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);
 - v. Assunto da Prancha;
 - vi. Endereço do Imóvel (Rua, Nº e Cidade);

- vii. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);
- viii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;
- ix. Campo para assinatura do proprietário;
- x. Nº da prancha e quantidade de pranchas (01/05);
- xi. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);
- xii. Data e número da revisão do projeto;
- xiii. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

8.3. Todos os documentos citados no item 5 do Projeto Básico deverão ser entregues em 02 (duas) cópias impressas, assinados pelo responsável pelos documentos, com todas as páginas rubricadas, preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

8.4. Todos os documentos citados no item 5 do Projeto Básico deverão ser entregues em arquivo eletrônico conforme diretrizes dos itens 12.1, 12.2 e 12.3 do Projeto Básico;

8.5. Todos os documentos gerados durante o processo de licenciamento deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile ou telegrama. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

8.6. Deverão ser entregues cópias de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

8.7. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução ou inadimplemento contratual, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) **Advertência;**

b) **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;**

c) **Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;**

d) **Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.**

d.1) **A multa a que se refere no item 12.1 e alíneas, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.**

d.2) **A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.**

d.3) **Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.**

9.1.1. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

a.3) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

b.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

b.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

b.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

c) O contratado que praticar as infrações previstas na letra b será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Qualquer penalidade aplicada ao contratado será informada, imediatamente, à unidade gestora de serviço de registro cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: **Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.466/11**, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ___ de _____ de 2014.

Luiz Antonio Stival Milhomens

PRESIDENTE

Hélio José da Silva Filho

DIRETOR TÉCNICO

Andre Tavares Sanabio

DIRETOR FINANCEIRO

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014

Recebi o Edital de Licitação na modalidade **CONVITE Nº 003/2014**, PROCESSO Nº 004573/2011 e SEPNET nº 201400031000004, cujo objeto é a **“Contratação de empresa especializada na elaboração de Plano de Controle Ambiental – PCA, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, Projeto de Recomposição Florística, Laudo de Supressão de Vegetação e Licenciamento Ambiental a serem aplicados no Conjunto Vera Cruz, Goiânia – Goiás, conforme descrições contidas no Projeto Básico e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital”**.

Estou ciente de que o evento realizar-se-á no **dia 06 de junho de 2014, às 09h00min**, no Auditório da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A nº 541, Térreo, Setor Aeroporto - Goiânia/GO.

Goiânia, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante

Fone/Fax:

Carimbo:

